PRÉMIO DE PINTURA HENRIQUE POUSÃO 2012



REGULAMENTO

REGULAMENTO

Preâmbulo

A promoção, a publicação e apoio de actividades que contribuam para o conhecimento e divulgação da identidade cultural e artística local, assim como a evocação das grandes figuras calipolenses, como é o caso de Henrique Pousão, ilustre pintor calipolense e proeminente figura da cultura e da arte portuguesa de oitocentos, constituem uma opção dominante da Câmara Municipal de Vila Viçosa, sendo estas as grandes razões subjacentes à instituição do Prémio de Pintura Henrique Pousão.

De acordo com os pressupostos acima expostos e em consonância com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que atribui poder regulamentar próprio às autarquias locais, e no exercício das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apresentamos esta proposta de alteração ao Regulamento do Prémio de Pintura Henrique Pousão.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento integra as disposições por que se regerá a atribuição do Prémio de Pintura Henrique Pousão, instituído pela Câmara Municipal de Vila Viçosa com o objectivo de estimular os artistas locais e regionais e a actividade cultural na área da pintura.

Artigo 2.º

Participação

- 1- Ao Prémio de Pintura Henrique Pousão poderão concorrer todos os artistas naturais e ou residentes no Alentejo.
- 2- Os participantes terão total liberdade temática, admitindo-se todas as tendências e correntes estéticas, desde que se enquadrem na disciplina de pintura.
- 3- Cada participante poderá concorrer com o máximo de duas obras, inéditas e originais, da sua exclusiva propriedade, sendo condição indispensável que não tenham sido apresentadas a nenhum outro prémio ou concurso e que não estejam incluídas em catálogo ou publicações.

4- As obras deverão ter sido concluídas nos dois anos anteriores ao da sua apresentação a concurso.

Artigo 3.º

Periodicidade e valor do prémio

- 1- A atribuição do Prémio de Pintura Henrique Pousão é bienal e o seu valor é de € 2.500,00.
- 2- A Câmara Municipal de Vila Viçosa poderá alterar o prémio para valor pecuniário superior, sempre que o julgue necessário, informando de imediato, a Assembleia Municipal do facto.

Artigo 4.º

Candidatura

- 1 As obras a concurso, devidamente identificadas com o título no verso, deverão ser acompanhadas de um envelope fechado que deverá conter a seguinte documentação:
- a) Ficha de inscrição, a fornecer pela Câmara Municipal, com a indicação dos seguintes elementos:
- Identificação do autor, naturalidade, morada e número de telefone (ou outro meio de contacto, como telemóvel, fax ou e-mail);
 - Identificação do nome artístico a figurar nos textos da exposição final das obras;
 - Indicação do nome da obra e da data da sua realização;
 - Aspectos técnicos da obra, incluindo o preço de venda.
- b) Breve currículo artístico (de 20 linhas no máximo, em Times New Roman, tamanho 14);
- c) Uma fotografia a cores por cada obra, com o título da obra no verso e a indicação da sua posição correcta;
- d) Declaração pessoal em que conste que a obra apresentada a este concurso é da sua exclusiva, e total propriedade e que não foi exposta anteriormente, nem apresentada a nenhum outro concurso.
- 2 Esta ficha ficará na posse da Câmara Municipal que garantirá a confidencialidade dos seus dados.

Artigo 5.º

Local e Prazo de entrega das obras

- 1 − A entrega das obras concorrentes deverá ser feita na Divisão dos Serviços Sócio- Culturais × da Câmara Municipal até ao dia 30 de Setembro.
- 2 A entrega das obras poderá ser feita pessoalmente, por representante do autor, por correio ou por empresa de transporte. No caso de empresa de transporte, as despesas de envio e o estado de conservação da obra no acto da entrega são da responsabilidade do concorrente.
- 3 As obras deverão ser entregues totalmente protegidas com uma embalagem adequada, que poderá ser reutilizada para a sua devolução, permitindo a abertura sem excessiva manipulação.
- 4 Os invólucros deverão mencionar expressamente a indicação «concorrente ao Prémio de Pintura Henrique Pousão».
- 5 No momento da recepção das obras, será passado um recibo que servirá para a devolução das obras não premiadas, que se efectuará no mesmo lugar da recepção.
- 6 Qualquer trâmite legal ou administrativo que acarrete a recepção ou devolução das obras será da exclusiva responsabilidade do artista.

Artigo 6.º

Constituição do júri

- 1-O júri para apreciação dos trabalhos será constituído por três personalidades de reconhecida idoneidade intelectual, sendo um elemento designado pela Assembleia Municipal e os restantes pela Câmara Municipal.
- 2 De entre os elementos do júri será eleito um presidente e um secretário, o qual redigirá a actas dos trabalhos.

Artigo 7.º

Decisões do júri

1 – Para apreciar as obras concorrentes e exprimir a sua decisão, o júri reunir-se-á em instalações da Câmara Municipal, devendo deliberar em plena independência e liberdade de critério.

- 2 As decisões do júri serão tomadas por unanimidade ou por maioria, sobre as quais não caberá recurso.
- 3 O júri poderá decidir-se pela não atribuição do prémio, se entender que a falta de qualidade dos trabalhos concorrentes o justifica, fundamentando adequadamente a sua decisão.
- 4 O júri poderá conceder menções honrosas sem dotação económica, se a qualidade das obras apresentadas assim o justificar.

Artigo 8.º

Decisão final

1 - O júri enviará cópias assinadas da acta final à Câmara Municipal de Vila Viçosa até ao dia 20 de Outubro.

Artigo 9.º

Publicação do resultado

1 – A Câmara Municipal publicará o respectivo resultado através da imprensa regional e da sua página na Internet e comunicá-lo-á ao premiado; caso sejam atribuídas menções honrosas, aos distinguidos através de carta registada com aviso de recepção.

Artigo 10.º

Entrega do prémio

- A entrega do prémio far-se-á durante um acto público a realizar durante o mês de Novembro, que será comunicado previamente aos interessados.
- 2 O autor do trabalho vencedor do Prémio de Pintura Henrique Pousão deverá assinar a sua obra antes da cerimónia de entrega do prémio.

Artigo 11.º

Propriedade da obra premiada

1 - A Câmara Municipal de Vila Viçosa ficará proprietária de todos os direitos do quadro premiado que será incorporado ao fundo artístico da autarquia, tendo em vista a criação de um Museu de Arte ou a integração da obra noutro organismo museológico da Câmara Municipal de Vila Viçosa ou no edifício dos Paços do Concelho.

Artigo 12.º

Devolução das obras não premiadas

- 1 As obras não premiadas poderão ser levantadas nos Serviços Sócio-Culturais da Câmara Municipal pelos seus autores ou outras pessoas expressamente autorizadas pelos artistas, mediante apresentação do recibo emitido no acto da sua entrega, durante o mês de Dezembro.
- 2 Findo aquele prazo, a Câmara Municipal de Vila Viçosa oficiará os autores das obras não retiradas, estabelecendo um novo prazo para que as levantem. Caso contrário, a Câmara Municipal de Vila Viçosa considera que os seus autores renunciam a qualquer direito sobre as mesmas, podendo dispor das obras não retiradas com absoluta liberdade.

Artigo 13.º

Exposição

- 1 Com as obras apresentadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Viçosa poderá organizar uma exposição e editar um catálogo. A localização das obras e o sistema de montagem serão decisão exclusiva da Câmara Municipal de Vila Viçosa.
- 2 No caso de venda na exposição final, a Câmara Municipal de Vila Viçosa arrecadará 20% do valor da venda, proveniente da prestação de serviço pela utilização do espaço de exposição, sendo o valor destinado a promover a arte e a financiar futuras edições deste prémio.

Artigo 14.º

Isenção de responsabilidade

- 1 A Câmara Municipal de Vila Viçosa terá o máximo cuidado na conservação e manipulação das obras recebidas, mas não se responsabiliza por danos que se possam produzir acidentalmente.
- 2 Prejuízos imprevisíveis, roubos, incêndios, que possam ocasionar danos em obras ou a destruição parcial ou total das mesmas, assim como qualquer outro prejuízo ou estrago alheio à sua vontade, desde a sua entrega até à sua devolução.

Artigo 15º

Direitos de exibição e reprodução

 1 – A apresentação das obras a concurso implica a autorização expressa da reprodução fotográfica e da citação dos nomes dos artistas em qualquer formato considerado necessário para a divulgação do prémio, especialmente no que se refere à sua promoção e divulgação, incluindo o catálogo, a página web e a exposição das obras concorrentes.

Artigo 16º

Não cumprimento do Regulamento

1 – A participação no Prémio de Pintura Henrique Pousão implica a total aceitação do presente Regulamento, não sendo admitidas a concurso as obras que não cumpram a totalidade das suas cláusulas.

Artigo 17º

Alterações

1 – A Assembleia Municipal, em benefício dos fins do Prémio de Pintura Henrique Pousão, reserva-se o direito de, a todo o tempo, alterar qualquer disposição do presente Regulamento, dando-lhes publicidade pelos meios que julgar convenientes.

CAPÍTULO II

Disposições finais

Artigo 18º

Omissões

- 1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente
 Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.
- 2 O Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro emitirão as ordens e instruções que entendem convenientes para a boa execução deste Regulamento.





MUNICIPIO DE VILA VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Serviços Sócio-Culturais

PRÉMIO DE PINTURA HENRIQUE POUSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO (Artº 4º do Regulamento)

	(A entregar junto com a obra)
1.	IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR
	1.1 Nome:
	1.2 Bilhete de Identidade nº:
	1.3 Data de Nascimento:
	1.4 Naturalidade:
	1.5 Morada:
	1.6 Código Postal:
	1.7 Telefone (fixo ou móvel): E-mail:
2.	FICHA TÉCNICA DA OBRA
	2.1 Título da obra:
	2.2 Data da realização:
	2.3 Medidas:
	2.4 Técnica Utilizada:
3.	PREÇO DE VENDA:
4.	ESPECIFICAÇÕES DE MONTAGEM:
5. I	MODO DE DEVOLUÇÃO DA OBRA (Assinalar a opção):
	Recolhe o autor Recolhe um representante do autor
	Outra opção ()
dec	nexar um breve currículo artístico, de 20 linhas no máximo, em times new roman , tamanho 14, e uma claração pessoal em que conste que a obra é da exclusiva propriedade do concorrente e que não fo posta anteriormente, nem apresentada a nenhum outro concurso).
00	concorrente declara que conhece o Regulamento do Prémio de Pintura Henrique Pousão.
	,dede